



unifaema

CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEMA – UNIFAEMA

CÍCERO FERREIRA ALVES SILVA

**CRÉDITO RURAL NO BRASIL: MECANISMOS DE FINANCIAMENTO, IMPACTOS
SOCIOECONÔMICOS E DESAFIOS DE ACESSO PARA PEQUENOS
PRODUTORES**

**ARIQUEMES - RO
2025**

CÍCERO FERREIRA ALVES SILVA

**CRÉDITO RURAL NO BRASIL: MECANISMOS DE FINANCIAMENTO, IMPACTOS
SOCIOECONÔMICOS E DESAFIOS DE ACESSO PARA PEQUENOS
PRODUTORES**

Artigo científico apresentado ao Centro Universitário FAEMA (UNIFAEMA), como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel(a) em AGRONOMIA.

Orientador(a): Prof. Me. Fernando Corrêa dos Santos

**ARIQUEMES - RO
2025**

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação

Centro Universitário Faema - UNIFAEMA

Gerada mediante informações fornecidas pelo(a) Autor(a)

S586c SILVA, Cícero Ferreira Alves

Crédito rural no brasil: mecanismos de financiamento, impactos
socioeconômicos e desafios de acesso para pequenos produtores/
Cícero Ferreira Alves Silva – Ariquemes/ RO, 2025.

29 f.

Orientador(a): Prof. Me. Fernando Corrêa dos Santos

Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Agronomia) –
Centro Universitário Faema - UNIFAEMA

1.Inclusão produtiva. 2.Desigualdade estrutural. 3.Crédito como direito.
I.Santos, Fernando Corrêa dos Santos. II.Título.

CDD 630

Bibliotecário(a)Isabelle da Silva Souza

CRB 11/1148

CÍCERO FERREIRA ALVES SILVA

CRÉDITO RURAL NO BRASIL: MECANISMOS DE FINANCIAMENTO, IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS E DESAFIOS DE ACESSO PARA PEQUENOS PRODUTORES

Artigo científico apresentado ao Centro Universitário FAEMA (UNIFAEMA), como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel(a) em AGRONOMIA.

Orientador(a): Prof. Me. Fernando Corrêa dos Santos

BANCA EXAMINADORA

Assinado digitalmente por: FERNANDO CORREA
DOS SANTOS tempo: 02-12-2025 12:29:24

Prof. Me. FERNANDO CORRÊA DOS SANTOS (orientador)
Centro Universitário FAEMA – UNIFAEMA

Documento assinado digitalmente
 HEIDE MARCIA NASCIMENTO FEITOSA JACOMA:
Data: 10/12/2025 17:19:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Esp. HEIDE MÁRCIA NASCIMENTO FEITOSA (examinadora)
Centro Universitário FAEMA – UNIFAEMA

Assinado digitalmente por: ADRIANA EMA NOGUEIRA
O tempo: 10-12-2025 16:38:29

Prof. Me. ADRIANA EMA NOGUEIRA (examinadora)
Centro Universitário FAEMA - UNIFAEMA

**ARIQUEMES - RO
2025**

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	6
2 CONCEITOS FUNDAMENTAIS	8
2.1 O QUE É CRÉDITO RURAL? DEFINIÇÃO LEGAL E OPERACIONAL	8
2.2 DIFERENÇAS ENTRE CRÉDITO RURAL E CRÉDITO URBANO	10
2.3 TIPOS DE CRÉDITO RURAL: CUSTEIO, INVESTIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO	11
2.4 AGENTES ENVOLVIDOS: BANCOS PÚBLICOS (BB, BNDES), PRIVADOS, COOPERATIVAS, AGENTES FINANCEIROS	12
2.1.1 Marco Legal e Institucional	13
2.1.1.1 Legislação básica: lei nº 4.829/1965 e atualizações.....	13
2.1.1.2 Papel do conselho monetário nacional (cmn) e do banco central	15
2.1.1.3 Políticas públicas: plano safra e sua evolução	16
2.1.1.4 Órgãos reguladores e fiscalizadores	17
3 ACESSO AO CRÉDITO: REALIDADE DOS PEQUENOS PRODUTORES	18
3.1 PERFIL DO PÚBLICO-ALVO: AGRICULTURA FAMILIAR, ASSENTADOS	18
3.2 INDÍGENAS, QUILOMBOLAS	20
3.3 PROGRAMAS ESPECÍFICOS: PRONAF (PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR)	21
3.4 DIFICULDADES DE ACESSO: BUROCRACIA, GARANTIAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DIGITALIZAÇÃO	22
3.5 PLANO SAFRA 2025/2026	22
4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	23
5 ANÁLISE DOS RESULTADOS.....	24
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	26
REFERÊNCIAS	28
ANEXO A – DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PLÁGIO	30

CRÉDITO RURAL NO BRASIL: MECANISMOS DE FINANCIAMENTO, IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS E DESAFIOS DE ACESSO PARA PEQUENOS PRODUTORES

RURAL CREDIT IN BRAZIL: FINANCING MECHANISMS, SOCIOECONOMIC IMPACTS AND ACCESS CHALLENGES FOR SMALL PRODUCERS

**Cícero Ferreira Alves Silva¹
Fernando Corrêa dos Santos²**

RESUMO

Este estudo investigou o crédito rural no Brasil com foco nas barreiras de acesso enfrentadas pelos pequenos produtores, especialmente agricultores familiares, assentados, indígenas e quilombolas. Diante de um sistema que, embora robusto em volume, persiste em reproduzir desigualdades históricas, o objetivo foi compreender como os mecanismos de financiamento operam na prática, quais seus impactos socioeconômicos e ambientais, e quais obstáculos — burocráticos, técnicos, territoriais — impedem sua democratização. A relevância do tema é inegável: o crédito rural é peça-chave para a segurança alimentar, a geração de renda no campo e a redução das disparidades regionais, mas sua concentração em grandes produtores e regiões centrais compromete seu potencial transformador. Metodologicamente, adotou-se uma abordagem bibliográfica narrativa, com análise qualitativa de estudos publicados a partir de 2018, priorizando fontes acadêmicas, técnicas e institucionais que permitissem uma leitura crítica e contextualizada da realidade rural brasileira. Os resultados revelam que, apesar da existência de políticas como o PRONAF e linhas verdes (ABC+), o acesso efetivo pelos pequenos permanece limitado — por exigências de garantias incompatíveis com sua realidade, pela ausência de assistência técnica, pela burocracia excessiva e pela recente digitalização, que exclui quem não tem conectividade ou alfabetização digital. A concentração dos recursos — mais de 60% destinados a grandes produtores — evidencia uma opção política clara, que marginaliza justamente quem mais produz alimentos para o consumo interno. As oportunidades trazidas por cooperativas, fintechs e novas tecnologias são reais, mas exigem mediação e inclusão para não aprofundarem as desigualdades. Conclui-se que o crédito rural precisa ser repensado não como instrumento de mercado, mas como direito de cidadania produtiva — exigindo políticas integradas, territorializadas e centradas nas pessoas, não apenas nos números. Sem isso, continuaremos financiando a exclusão, mesmo com a retórica da inclusão.

Palavras-chave: inclusão produtiva; desigualdade estrutural; crédito como direito.

ABSTRACT

This study investigated rural credit in Brazil, focusing on the access barriers faced by smallholders, especially family farmers, settlers, Indigenous peoples, and quilombolas. Faced with a system that, while robust in volume, persists in reproducing historical inequalities, the objective was to understand how financing mechanisms operate in practice, their socioeconomic and environmental impacts, and the obstacles—

bureaucratic, technical, and territorial—that impede its democratization. The relevance of the topic is undeniable: rural credit is key to food security, rural income generation, and the reduction of regional disparities, but its concentration in large-scale producers and central regions compromises its transformative potential. Methodologically, a narrative bibliographic approach was adopted, with a qualitative analysis of studies published since 2018, prioritizing academic, technical, and institutional sources that allowed for a critical and contextualized reading of the Brazilian rural reality. The results reveal that, despite the existence of policies such as PRONAF and green lines (ABC+), effective access by smallholders remains limited—due to guarantee requirements incompatible with their reality, a lack of technical assistance, excessive bureaucracy, and the recent digitalization, which excludes those without connectivity or digital literacy. The concentration of resources—more than 60% allocated to large producers—evidently reflects a clear political choice, marginalizing precisely those who produce the most food for domestic consumption. The opportunities brought by cooperatives, fintechs, and new technologies are real, but they require mediation and inclusion to avoid deepening inequalities. The conclusion is that rural credit needs to be rethought not as a market instrument, but as a right of productive citizenship—requiring integrated, territorialized, and people-centered policies, not just numbers. Without this, we will continue to finance exclusion, even with the rhetoric of inclusion.

Keywords: productive inclusion; structural inequality; credit as a right.

1 INTRODUÇÃO

O crédito rural no Brasil não é mero instrumento financeiro — é, antes de tudo, um pilar estruturante da política agrícola nacional, com impactos diretos na produção, na renda, na segurança alimentar e na configuração socioeconômica do campo. Desde sua institucionalização formal na década de 1960, por meio da Lei nº 4.829/1965, o sistema de crédito rural evoluiu de mecanismo de controle estatal para complexa engrenagem que envolve bancos públicos, privados, cooperativas e políticas setoriais como o Plano Safra. Sua trajetória, contudo, não é linear nem isenta de tensões: oscila entre a promoção do desenvolvimento produtivo e a reprodução de desigualdades regionais e de escala (AMARAL; BACHA, 2025; BANCO DO BRASIL, 2004). Enquanto grandes produtores e regiões centrais do agronegócio absorvem volumes expressivos de recursos, pequenos agricultores, especialmente no Norte e Nordeste, enfrentam barreiras persistentes de acesso — burocráticas, técnicas e financeiras — que limitam seu potencial produtivo e sua autonomia econômica (FOSSÁ; VILLWOCK; MATTE, 2024; HOFFMANN; KAGEYAMA, 2019).

O problema central que orienta este estudo reside justamente nessa dualidade:

como um sistema concebido para impulsionar o desenvolvimento rural e democratizar o acesso ao capital produtivo ainda reproduz assimetrias profundas? Apesar dos avanços institucionais e da expansão nominal dos recursos — que saltaram de R\$ 3,5 bilhões em 1969 para mais de R\$ 300 bilhões anuais nas últimas safras —, a distribuição desses recursos permanece concentrada, tanto geograficamente quanto entre os estratos produtivos (AMARAL; BACHA, 2025; NOGUEIRA et al., 2021). Estudos apontam que, mesmo com programas direcionados como o PRONAF, a fatia efetivamente acessada pelos pequenos produtores não supera 20% do total, evidenciando uma lacuna entre a política pública declarada e sua efetivação prática (BÚRIGO et al., 2021; VITORINO; ERVATI; GOMES, 2025).

Diante disso, este estudo tem como objetivo analisar os mecanismos de financiamento do crédito rural no Brasil, seus impactos socioeconômicos e os desafios estruturais que impedem o acesso equitativo, com foco especial na agricultura familiar. Pretende-se compreender não apenas como o sistema opera formalmente, mas como ele se materializa na vida dos agricultores — quais são as barreiras reais, quais políticas funcionam e onde falham, e como a recente digitalização pode alterar esse cenário. A abordagem será qualitativa, ancorada em revisão crítica da literatura, análise de dados secundários e estudos de caso, buscando uma compreensão profunda, contextualizada e humanizada da realidade rural brasileira.

A relevância social deste estudo é inegável. O crédito rural é, para milhões de famílias camponesas, a diferença entre a sobrevivência e o êxodo, entre a estagnação e o incremento produtivo. É por meio dele que se financia a semente, o insumo, a colheitadeira, a irrigação — elementos fundamentais para garantir não só renda, mas também soberania alimentar e fixação no campo (BORGES; PARRÉ, 2021). Ignorar as falhas de acesso é perpetuar a exclusão de parcelas significativas da população rural, comprometendo metas nacionais de desenvolvimento sustentável, redução da pobreza e justiça social.

Do ponto de vista acadêmico, este trabalho insere-se num campo fértil de investigação, que tem ganhado novas camadas de complexidade com a emergência de temas como a financeirização do campo, a sustentabilidade ambiental vinculada ao financiamento (ABC+) e a digitalização dos serviços financeiros rurais (OLIVEIRA SILVA; DIAS; PEREIRA, 2023; ROCHA, 2020). Ainda que existam estudos robustos sobre a evolução histórica e os impactos macroeconômicos do crédito rural, há lacunas importantes na análise qualitativa das experiências locais, nos obstáculos cotidianos enfrentados pelos pequenos produtores e nas estratégias de resistência e adaptação que desenvolvem. Este estudo busca preencher parte dessa lacuna,

8
oferecendo uma narrativa que une dados técnicos à dimensão humana do financiamento rural.

Ademais, a literatura recente tem demonstrado que o crédito rural não é neutro: ele molda práticas produtivas, influencia escolhas tecnológicas e até redefine relações de poder no meio rural (ARAÚJO; LI, 2018; VITORINO et al., 2025). Compreender essas dinâmicas é essencial para repensar políticas públicas que não apenas injetem recursos, mas que transformem estruturas — promovendo inclusão, resiliência e justiça territorial. Nesse sentido, este estudo dialoga com autores que têm mapeado as continuidades e rupturas do sistema nos últimos vinte anos, especialmente no que tange à persistência de modelos concentradores mesmo em contextos de ampliação orçamentária (BÚRIGO et al., 2021; ROCHA, 2020).

2 CONCEITOS FUNDAMENTAIS

2.1 O QUE É CRÉDITO RURAL? DEFINIÇÃO LEGAL E OPERACIONAL

O crédito rural é um instrumento jurídico-financeiro destinado a viabilizar a produção, a comercialização e a industrialização de produtos agropecuários. Contudo, sua função ultrapassa a simples transferência de capital. Trata-se de uma política pública estruturante, orientada para promover o desenvolvimento do campo, fortalecer a segurança alimentar, gerar renda e contribuir para o ordenamento territorial. O marco legal desse instrumento no Brasil foi instituído pela Lei nº 4.829, de 1965, que o conceituou como o conjunto de recursos destinados às atividades agropecuárias, à comercialização da produção e à industrialização de produtos rurais (BANCO DO BRASIL, 2004). Essa definição, embora técnica, demonstra a intenção do Estado de não apenas financiar, mas também direcionar os rumos da produção rural, influenciando a organização territorial e econômica do país.

Na prática, o crédito rural difere do crédito urbano. Ele apresenta regras específicas, prazos ajustados aos ciclos produtivos e, muitas vezes, juros subsidiados, especialmente quando vinculado ao Plano Safra. Enquanto o crédito urbano se orienta predominantemente pela lógica da rentabilidade e da solvência financeira, o crédito rural incorpora dimensões sociais e ambientais, como o fortalecimento da agricultura familiar e o incentivo a práticas sustentáveis (ARAÚJO; LI, 2018). Idealmente, esse tipo de crédito deve responder a um projeto de desenvolvimento nacional que reconheça a diversidade produtiva dos territórios rurais.

O sistema de crédito rural envolve diversos agentes, entre eles bancos

públicos, instituições privadas, cooperativas de crédito e, mais recentemente, fintechs especializadas. Todos atuam sob diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), que define anualmente os recursos disponíveis, taxas, prazos e prioridades de financiamento (ROCHA, 2020). As decisões do CMN refletem interesses políticos, econômicos e sociais, o que explica a histórica concentração de recursos em grandes produtores do Centro-Oeste e do Sul, em detrimento de pequenos agricultores do Norte e Nordeste (HOFFMANN; KAGEYAMA, 2019).

Para o pequeno produtor, o crédito rural representa a possibilidade de romper com ciclos de subsistência e ampliar a autonomia produtiva. No entanto, esse acesso encontra obstáculos importantes, tais como a exigência de garantias reais, a ausência de assistência técnica para elaboração de projetos e a falta de agências bancárias em regiões remotas (VITORINO; ERVATI; GOMES, 2025). Desse modo, o funcionamento do crédito rural não pode ser entendido apenas a partir das normativas oficiais, mas também a partir das condições concretas de vida no campo.

Do ponto de vista jurídico, o crédito rural possui tratamento especial no ordenamento brasileiro. A Lei nº 4.829/1965 e suas atualizações estabelecem mecanismos de proteção ao financiador, como a preferência legal na execução de dívidas vinculadas à atividade rural. Embora esses dispositivos busquem reduzir riscos das instituições financeiras, acabam beneficiando, sobretudo, grandes produtores, que possuem bens penhoráveis, ao contrário dos pequenos agricultores, cujo principal patrimônio é o próprio trabalho (ROCHA, 2020).

Há ainda um aspecto simbólico relevante: para muitas famílias rurais, acessar crédito significa ser reconhecido pelo Estado como produtor legítimo. No caso do PRONAF, por exemplo, o financiamento funciona como um instrumento de inclusão socioeconômica, que valida a presença histórica desses sujeitos na produção de alimentos e na preservação de modos de vida (BÚRIGO et al., 2021). Negar acesso, portanto, implica reforçar desigualdades e exclusões estruturais.

É importante ressaltar que o crédito rural se dirige não apenas ao agricultor individual, mas também a extrativistas, aquicultores, assentados da reforma agrária, povos indígenas e comunidades quilombolas. A intenção legal é promover um sistema inclusivo, capaz de contemplar a pluralidade do campo brasileiro. Contudo, na prática, a operação desse crédito ainda esbarra em barreiras institucionais, preconceitos territoriais e ausência de capacitação adequada, resultando em acesso desigual (FOSSÁ; VILLWOCK; MATTE, 2024).

Assim, o crédito rural deve ser compreendido como um espaço de disputas e significados. Sua análise exige considerar simultaneamente as normas legais, as

dinâmicas institucionais e a experiência concreta dos produtores. É nesse cruzamento que se revela seu caráter político e sua capacidade de transformar — ou reproduzir — estruturas sociais e econômicas no meio rural.

2.2 DIFERENÇAS ENTRE CRÉDITO RURAL E CRÉDITO URBANO

À primeira vista, crédito rural e crédito urbano podem parecer modalidades semelhantes de financiamento. Entretanto, operam sob lógicas distintas. O crédito urbano está orientado pela dinâmica de mercado, priorizando rentabilidade, risco calculado e fluxo financeiro regular. Já o crédito rural incorpora dimensões econômicas, sociais e territoriais, uma vez que não tem apenas a função de estimular a produção agropecuária, mas também de promover desenvolvimento regional, segurança alimentar e permanência das famílias no campo. Como afirmam Araújo e Li (2018), o crédito rural constitui um instrumento de política agrícola, estruturado por taxas, prazos e subsídios definidos deliberadamente pelo Estado, diferindo do crédito urbano, cuja regulação é predominantemente orientada pelo mercado.

Outro aspecto diferenciador está relacionado ao tempo. Enquanto o crédito urbano se articula com o calendário financeiro e prazos fixos de pagamento, o crédito rural está condicionado aos ciclos biológicos das culturas agrícolas, às variações climáticas e às sazonalidades da produção. Assim, um financiamento para custeio de safra deve considerar o período de plantio, crescimento e colheita. Como destaca Rocha (2020), a adequação temporal é condição essencial para que o crédito rural seja eficaz, uma vez que o ciclo agrícola não se organiza segundo os mesmos parâmetros econômicos aplicados ao ambiente urbano.

As exigências de garantias também evidenciam diferenças significativas. No meio urbano, a comprovação de renda, histórico de crédito e bens formais é geralmente suficiente para a concessão do empréstimo. Já no meio rural, grande parte dos pequenos agricultores não possui escritura legalizada, histórico bancário ou bens considerados penhoráveis. Nessa realidade, foram criados mecanismos como penhor de safra, alienação fiduciária de máquinas e garantias solidárias. No entanto, conforme observam Vitorino, Ervati e Gomes (2025), tais instrumentos ainda não abrangem plenamente o contexto da agricultura familiar, cujo principal ativo é o conhecimento produtivo e o vínculo com a terra, elementos que não são reconhecidos pelo sistema financeiro tradicional como forma de garantia.

Dessa forma, existe uma diferença qualitativa na forma como cada modalidade de crédito é vivenciada. Para o pequeno agricultor, o acesso ao crédito rural,

especialmente por meio de programas como o PRONAF, representa reconhecimento social e inclusão produtiva. No contexto urbano, o crédito tende a ser compreendido como um serviço financeiro contratado para fins específicos, sem a carga simbólica associada ao pertencimento e à permanência no território. Como sintetizam Búrigo et al. (2021), o crédito rural carrega a memória histórica de lutas pela terra, pela autonomia campesina e pela soberania alimentar, enquanto o crédito urbano está vinculado a relações econômicas orientadas pela lógica da competitividade e da individualização. Reconhecer essas diferenças é fundamental para compreender que o campo possui dinâmicas próprias e não pode ser analisado com os mesmos critérios aplicados ao espaço urbano.

2.3 TIPOS DE CRÉDITO RURAL: CUSTEIO, INVESTIMENTO, COMERCIALIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO

O crédito rural não constitui um conjunto uniforme de operações financeiras. Ele se desdobra em modalidades específicas, estruturadas para atender diferentes etapas do ciclo produtivo. O crédito de custeio, por exemplo, é voltado ao financiamento das despesas diretamente relacionadas ao cultivo ou à criação, tais como aquisição de sementes, fertilizantes, defensivos agrícolas e remuneração de mão de obra temporária. Trata-se de um recurso de curto prazo, ajustado à duração da safra e às necessidades imediatas do processo produtivo. Como observam Nogueira et al. (2021), esse tipo de crédito é o mais utilizado pelos pequenos produtores, sobretudo por responder a demandas recorrentes e de caráter operacional. No entanto, sua elevada exposição a riscos climáticos e às variações de preços agrícolas evidencia a necessidade de instrumentos complementares, como seguros rurais e políticas de renegociação.

O crédito de investimento, por sua vez, possui natureza distinta. Ele se destina ao aprimoramento estrutural do sistema produtivo, abrangendo a aquisição de máquinas e equipamentos, a construção de instalações, a adoção de sistemas de irrigação e a recuperação de áreas degradadas. Seu horizonte temporal é longo, voltado à ampliação da capacidade produtiva e à sustentabilidade técnica da propriedade. Entretanto, conforme analisa Rocha (2020), o acesso a essa modalidade é significativamente desigual, uma vez que exige garantias mais robustas, projetos técnicos detalhados e, frequentemente, contrapartida financeira. Assim, embora o crédito de investimento seja fundamental para a modernização e a eficiência econômica do campo, ele tende a beneficiar de forma mais expressiva médios e

grandes produtores, perpetuando diferenças históricas de capitalização no meio rural. As modalidades de comercialização e industrialização completam o ciclo do crédito rural. O crédito para comercialização permite que produtores e cooperativas armazenem sua produção e aguardem condições mais favoráveis de mercado, evitando a venda imediata em períodos de baixa de preços. Essa possibilidade é estratégica para reduzir perdas financeiras decorrentes da volatilidade dos mercados agrícolas. Já o crédito para industrialização financia a transformação da matéria-prima em produtos com maior valor agregado, como a conversão de leite em queijo, da cana-de-açúcar em etanol ou de frutas em polpas e conservas. A agregação de valor é um dos principais meios de ampliar a renda no campo e fortalecer economias locais. Contudo, como demonstram Fossá, Villwock e Matte (2024), essas modalidades ainda são pouco acessadas por pequenos agricultores, devido à falta de infraestrutura, logística adequada e conhecimentos de mercado, resultando em assimetrias que limitam a capacidade de uso efetivo do crédito disponível.

Dessa forma, embora o arcabouço de crédito rural seja amplo e diversificado, sua efetividade depende diretamente das condições materiais, institucionais e técnicas dos produtores. O crédito existe; contudo, para uma parcela significativa da agricultura familiar, a capacidade de acessá-lo e utilizá-lo de maneira estratégica ainda constitui um desafio central.

2.4 AGENTES ENVOLVIDOS: BANCOS PÚBLICOS (BB, BNDES), PRIVADOS, COOPERATIVAS, AGENTES FINANCEIROS

A dinâmica do crédito rural envolve diferentes agentes financeiros, cada qual com funções, interesses e alcances específicos. Os bancos públicos desempenham papel central na operacionalização das políticas de financiamento agrícola. O Banco do Brasil, em especial, destaca-se pela capilaridade territorial e por sua atuação histórica como principal executor das linhas de crédito vinculadas ao PRONAF, respondendo pela maior parte dos desembolsos anuais. O BNDES, por outro lado, atua predominantemente no financiamento de médio e longo prazo, especialmente em projetos de infraestrutura, inovação tecnológica e modernização produtiva, frequentemente por meio de repasses a instituições financeiras menores ou cooperativas. A presença dessas instituições assegura a intervenção estatal em regiões e segmentos produtivos que não atraem, por si sós, o interesse do setor privado, embora sua atuação muitas vezes seja criticada pela burocracia e pela morosidade nos processos (ARAÚJO; LI, 2018).

O setor bancário privado tem ampliado sua presença no meio rural especialmente em áreas de agronegócio altamente capitalizado. Nesse segmento, os financiamentos são ofertados com maior agilidade e com produtos financeiros mais sofisticados, como linhas vinculadas à exportação, operações de hedge cambial e crédito estruturado. Entretanto, conforme analisam Oliveira Silva, Dias e Pereira (2023), a atuação dos bancos privados segue uma lógica seletiva: concentram-se em culturas de elevada rentabilidade e baixo risco — como soja, milho e cana-de-açúcar — e em regiões com infraestrutura consolidada. Assim, atendem principalmente grandes e médios produtores, contribuindo pouco para a democratização do acesso ao crédito rural.

As cooperativas de crédito constituem uma alternativa relevante ao modelo bancário tradicional. Organizações como Sicoob, Sicredi e Cresol operam com base em vínculos territoriais e comunitários, utilizando mecanismos de confiança mútua e garantias coletivas, o que reduz barreiras ao financiamento para agricultores familiares. Tais instituições tendem a compreender de forma mais precisa as particularidades produtivas locais, o que favorece a adequação das condições de crédito à realidade dos associados. Estudos recentes indicam que localidades com forte presença cooperativista apresentam menores índices de inadimplência e maior estabilização da renda agrícola (OLIVEIRA SILVA; DIAS; PEREIRA, 2023). Nesse sentido, as cooperativas têm assumido papel estratégico na inclusão financeira no campo.

Por fim, há também agentes financeiros não bancários, como empresas fornecedoras de insumos, tradings, associações de produtores e armazenadoras, que oferecem crédito vinculado à compra de insumos ou à venda futura da produção, modalidade conhecida como “crédito insumo”. Nessa forma de financiamento, o pagamento ocorre geralmente no momento da colheita. Embora seja um arranjo ágil e amplamente difundido, ele pode gerar dependência comercial e reduzir o poder de negociação do produtor, especialmente quando há concentração de compradores regionais (ROCHA, 2020).

2.1.1 MARCO LEGAL E INSTITUCIONAL

2.1.1.1 LEGISLAÇÃO BÁSICA: LEI Nº 4.829/1965 E ATUALIZAÇÕES

A Lei nº 4.829, de 5 de novembro de 1965, representou um marco na institucionalização da política de crédito rural no Brasil. Estabeleceu, pela primeira

vez, um sistema nacional de financiamento voltado especificamente à produção, comercialização e industrialização de produtos agropecuários, definindo agentes, objetivos e diretrizes operacionais. Sua formulação ocorreu no contexto do processo de modernização conservadora da agricultura, durante o regime militar, no qual se buscava ampliar a produção agrícola e fortalecer a capacidade de abastecimento interno, ao mesmo tempo em que se promovia a substituição de importações (AMARAL; BACHA, 2025; BANCO DO BRASIL, 2004). Nessa perspectiva, o crédito rural foi concebido como instrumento de política econômica, articulando a atuação do Estado e do sistema financeiro para induzir transformações produtivas no meio rural. Ao longo das décadas, o arcabouço legal do crédito rural passou por diversas atualizações, refletindo mudanças nas orientações econômicas e nos projetos de desenvolvimento agrícola. Nos anos 1990, com a intensificação da abertura econômica e a redução do papel direto do Estado, observou-se um movimento de liberalização financeira, com tentativas de submeter o crédito rural a dinâmicas mais próximas da lógica de mercado. Já nos anos 2000, com a expansão de políticas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, particularmente a partir da criação e consolidação do PRONAF, o marco normativo passou a incorporar diretrizes relacionadas à inclusão social, à regularização fundiária e à promoção de práticas produtivas sustentáveis (PAOLUCCI, 2022; BÚRIGO et al., 2021). Isso demonstra que o crédito rural não é apenas um mecanismo econômico, mas um reflexo de disputas políticas sobre o modelo de desenvolvimento desejado para o campo.

Entre as atualizações mais significativas, destaca-se a incorporação de condicionantes socioambientais, especialmente a partir dos anos 2010, com a implementação das linhas do Plano ABC (Agricultura de Baixa Emissão de Carbono). Essas políticas passaram a vincular parte do crédito à adoção de técnicas conservacionistas, como recuperação de pastagens, integração lavoura-pecuária-floresta e manejo adequado de resíduos (PAOLUCCI, 2022; NOGUEIRA et al., 2021). Ainda que representem avanço normativo, tais condicionantes enfrentam desafios de implementação, uma vez que sua efetividade depende de fiscalização, assistência técnica contínua e capacidade organizacional dos produtores. Como indicam Vitorino, Ervati e Gomes (2025), em diversos contextos essas exigências permanecem mais formais do que práticas.

Apesar das modernizações, a Lei nº 4.829/1965 permanece como base estruturante do sistema de crédito rural no país. Contudo, sua operacionalização atualmente está dispersa em resoluções do Conselho Monetário Nacional, instruções normativas do Banco Central e regulamentações do Ministério da Agricultura, o que

cria um ambiente jurídico fragmentado e de difícil compreensão. Essa complexidade afeta especialmente os pequenos agricultores, que muitas vezes não dispõem de apoio técnico ou assessoria especializada para navegar no sistema (DE SOUZA, 2022; OLIVEIRA, 2024). Nesse sentido, a atualização do marco legal deve priorizar a simplificação normativa e a democratização do acesso, de modo que o crédito rural cumpra sua função principal: promover o desenvolvimento sustentável e inclusivo do campo brasileiro.

2.1.1.2 PAPEL DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL (CMN) E DO BANCO CENTRAL

O Conselho Monetário Nacional (CMN) é o órgão responsável pela formulação das diretrizes gerais do sistema de crédito rural. É por meio de suas resoluções que se estabelecem, anualmente, os montantes de recursos a serem disponibilizados, as taxas de juros, os prazos de pagamento, as prioridades setoriais e os critérios de elegibilidade para financiamento. Assim, o CMN orienta a alocação dos recursos entre regiões, cadeias produtivas e perfis de produtores, influenciando diretamente a configuração do desenvolvimento agrícola brasileiro (ROCHA, 2020; ARAÚJO; LI, 2018). Embora frequentemente percebido como um órgão técnico, o CMN é também um espaço de negociação política, no qual se articulam interesses governamentais, empresariais e sociais, o que torna suas deliberações resultado de disputas em torno do modelo de agricultura a ser promovido.

O Banco Central do Brasil (BCB), por sua vez, é responsável pela regulamentação e fiscalização da execução das políticas definidas pelo CMN. Sua atuação envolve supervisionar as instituições financeiras, verificar o cumprimento das exigibilidades legais — como a destinação obrigatória de parte dos depósitos à vista ao crédito rural — e monitorar indicadores de desempenho, risco e inadimplência. O Banco Central também avalia a conformidade dos agentes financeiros com as normas estabelecidas, garantindo que os recursos cheguem ao público-alvo previsto (OLIVEIRA, 2024; BANCO DO BRASIL, 2004). A atuação do BCB é, portanto, essencial para assegurar estabilidade e transparência ao sistema.

A relação entre CMN e Banco Central revela uma tensão estrutural: enquanto o CMN formula políticas que podem incluir objetivos de desenvolvimento territorial, inclusão produtiva e sustentabilidade, o Banco Central opera sob uma lógica orientada à estabilidade do sistema financeiro e ao controle de riscos. Essa divergência de perspectivas pode resultar em contradições práticas. Por exemplo, ao mesmo tempo

em que o CMN amplia linhas de crédito para a agricultura familiar, o Banco Central exige garantias que muitos agricultores não conseguem oferecer, restringindo o acesso ao financiamento (VITORINO; ERVATI; GOMES, 2025; BÚRIGO et al., 2021).

Outro desafio relevante diz respeito à participação social nos processos de deliberação. Tanto o CMN quanto o Banco Central operam com baixa transparência decisória e limitada escuta das organizações camponesas e dos pequenos produtores, o que contribui para o distanciamento entre as políticas definidas e as necessidades concretas do campo (PAOLUCCI, 2022; OLIVEIRA SILVA; DIAS; PEREIRA, 2023). A democratização desses espaços — por meio de conselhos consultivos, audiências públicas ou institucionalização de canais de diálogo — constitui um passo fundamental para que o crédito rural seja de fato aderente às diversidades produtivas e territoriais do meio rural brasileiro.

2.1.1.3 POLÍTICAS PÚBLICAS: PLANO SAFRA E SUA EVOLUÇÃO

O Plano Safra constitui o principal instrumento de operacionalização da política de crédito rural no Brasil. Publicado anualmente desde 2003, o documento define os montantes de recursos, as taxas de juros, as linhas de financiamento e os programas prioritários, funcionando como uma programação financeira e estratégica da política agrícola nacional. Sua elaboração e execução refletem conjunturas políticas, econômicas e institucionais, evidenciando a correlação de forças presente nas disputas por modelos de desenvolvimento rural. Nos governos Lula e Dilma, observou-se uma ampliação significativa dos recursos destinados à agricultura familiar, enquanto nos governos Temer e Bolsonaro houve maior direcionamento para o agronegócio voltado à exportação. No período mais recente, a partir de 2023, verificam-se tentativas de reequilíbrio entre esses segmentos, ainda que com tensões persistentes (AMARAL; BACHA, 2025; BÚRIGO et al., 2021). O Plano Safra, portanto, não pode ser compreendido como um instrumento neutro, mas como expressão de prioridades políticas em disputa.

Sua estrutura é segmentada em programas específicos, tais como o PRONAF, voltado à agricultura familiar; o PRONAMP, destinado a médios produtores; e linhas complementares como ABC+, Inovagro, Moderagro e Moderfrota, com finalidades que variam da transição agroecológica à modernização maquinária. Embora essa segmentação busque atender à heterogeneidade produtiva do campo, ela também reproduz desigualdades históricas de acesso ao crédito. Estudos indicam que o PRONAF, embora central para a inclusão produtiva rural, recebe menos de 20% do

total de recursos disponibilizados, enquanto grandes produtores absorvem mais de 60% (FOSSÁ; VILLWOCK; MATTE, 2024; HOFFMANN; KAGEYAMA, 2019). Assim, o Plano Safra segue refletindo assimetrias estruturais fundadas na concentração fundiária e financeira.

Outro aspecto relevante diz respeito às taxas de juros e ao tempo de liberação dos recursos. Mesmo quando as taxas para agricultores familiares são relativamente menores, variando entre 2,5% e 5,5% ao ano, elas ainda representam um peso significativo diante da baixa margem de lucro, da volatilidade climática e das incertezas de mercado (OLIVEIRA SILVA; DIAS; PEREIRA, 2023; NOGUEIRA et al., 2021). Ademais, a demora nos processos de análise e liberação de crédito pode comprometer o uso adequado dos recursos, sobretudo em regiões cuja produção depende diretamente do ciclo das chuvas e de janelas curtas de plantio (VITORINO; ERVATI; GOMES, 2025).

A avaliação do Plano Safra tem sido marcada pela ênfase no volume total de recursos anunciados, frequentemente apresentado como indicador de comprometimento governamental com o setor rural. No entanto, como destacam Borges e Parré (2021), a efetividade de uma política pública não deve ser medida apenas pela dimensão financeira mobilizada, mas também pelos efeitos sociais, econômicos e territoriais produzidos. Nesse sentido, é necessário incorporar métricas que avaliem inclusão produtiva, distribuição regional dos recursos, sustentabilidade ambiental, fortalecimento de mercados locais e redução da pobreza rural.

Portanto, a evolução do Plano Safra exige não apenas ampliação de recursos, mas também aprimoramento de mecanismos de participação, territorialização e acompanhamento. Financiar o campo significa, em última instância, financiar sujeitos, modos de vida e redes comunitárias. Para que a política pública cumpra seu papel transformador, é fundamental que seja capaz de dialogar com as realidades locais e reconhecer a diversidade que constitui o meio rural brasileiro.

2.1.1.4 ÓRGÃOS REGULADORES E FISCALIZADORES

A regulação e fiscalização do crédito rural no Brasil é um quebra-cabeça institucional — com peças que nem sempre se encaixam. Além do CMN e do Banco Central, atuam nesse espaço o Ministério da Agricultura (que define prioridades setoriais), a Controladoria-Geral da União (que audita o uso dos recursos públicos), o Tribunal de Contas da União (que julga a legalidade dos gastos) e, em nível estadual, as secretarias de agricultura e os órgãos de defesa agropecuária. Cada um com sua

competência, mas sem uma coordenação efetiva — o que gera sobreposição de funções, lacunas de fiscalização e lentidão nas respostas (PAOLUCCI, 2022; OLIVEIRA, 2024).

Um dos grandes problemas é a fragmentação das responsabilidades. Enquanto o BC fiscaliza os bancos, o Ministério da Agricultura fiscaliza os produtores — mas ninguém fiscaliza, de fato, a *interface* entre os dois. Resultado: há casos em que o produtor recebe o crédito, mas não cumpre as condicionalidades ambientais ou sociais — e o banco, por sua vez, não é responsabilizado por liberar o recurso sem verificar o cumprimento (ARAÚJO; LI, 2018; GASQUES, 2025). Essa desconexão permite que o sistema funcione “no automático”, sem avaliação crítica de impactos — transformando o crédito rural em mero repasse financeiro, e não em instrumento de transformação.

Outro ponto crítico é a ausência de participação social nos mecanismos de controle. Diferentemente de políticas como o SUS ou a educação, onde conselhos gestores com participação popular são obrigatórios, no crédito rural não há instâncias formais de controle social. Movimentos como o MST, a CONTAG ou a FETRAF são ouvidos apenas em audiências públicas ou fóruns consultivos — sem poder deliberativo (BÚRIGO et al., 2021; VITORINO; ERVATI; GOMES, 2025). Isso fragiliza a legitimidade do sistema e perpetua a sensação de que o crédito é uma dádiva do Estado, e não um direito conquistado.

Evidencia-se ser urgente repensar o modelo de fiscalização — tornando-o mais ágil, territorializado e integrado. Tecnologias como georreferenciamento, blockchain e plataformas digitais de monitoramento já permitem acompanhar, em tempo real, o uso dos recursos e o cumprimento das condicionalidades. Mas, como alerta Rocha (2020), tecnologia sem sensibilidade política serve apenas para controlar — não para emancipar. Fiscalizar o crédito rural não pode ser apenas punir o desvio — deve ser também garantir o acesso, orientar o uso, fortalecer o produtor. Afinal, os órgãos reguladores não estão ali para proteger o dinheiro do banco — mas para proteger o futuro do campo.

3 ACESSO AO CRÉDITO: REALIDADE DOS PEQUENOS PRODUTORES

3.1 PERFIL DO PÚBLICO-ALVO: AGRICULTURA FAMILIAR, ASSENTADOS

A agricultura familiar representa um dos pilares da produção de alimentos no Brasil. De acordo com dados do IBGE citados por Nogueira et al. (2021), cerca de 4,5

milhões de estabelecimentos rurais familiares são responsáveis por aproximadamente 70% dos alimentos consumidos no país. Trata-se de um segmento caracterizado pela gestão familiar da propriedade, pelo uso predominante de mão de obra própria e pela produção orientada tanto ao autoconsumo quanto ao abastecimento de mercados locais e regionais. Apesar dessa relevância econômica e social, os agricultores familiares enfrentam dificuldades significativas no acesso ao crédito rural, decorrentes de limitações estruturais como baixa capitalização, ausência de garantias reais e oferta insuficiente de assistência técnica (VITORINO; ERVATI; GOMES, 2025; BÚRIGO et al., 2021).

Os assentados da reforma agrária compõem um grupo ainda mais vulnerável dentro desse contexto. Em muitos casos, estão situados em áreas com infraestrutura precária, deficiente acesso a mercados e serviços públicos, e sem regularização fundiária plena — elemento frequentemente exigido para a liberação de financiamento. Para esse público, o crédito rural assume um significado adicional: ele não apenas viabiliza a produção, como também legitima sua condição de produtores reconhecidos pelo Estado (ROCHA, 2020). No entanto, as exigências burocráticas, como apresentação de projeto técnico, garantias formais e comprovação prévia de comercialização, nem sempre são compatíveis com a realidade produtiva e organizativa desses territórios.

Além dos aspectos produtivos, a agricultura familiar e os assentamentos se caracterizam por uma relação específica com o território. A terra é compreendida não apenas como recurso econômico, mas como identidade, memória e perspectiva de continuidade familiar. Essa dimensão simbólica orienta práticas de diversificação produtiva, manejo sustentável e priorização da segurança alimentar, que nem sempre são valorizadas pelos agentes do sistema financeiro, cuja lógica tende a privilegiar escalabilidade, padronização e monocultura (ARAÚJO; LI, 2018; PAOLUCCI, 2022). Assim, a tensão entre a racionalidade financeira das instituições de crédito e a racionalidade socioeconômica e cultural dos agricultores familiares constitui um dos principais entraves ao acesso efetivo aos recursos.

Por fim, é importante reconhecer que a agricultura familiar não é um grupo homogêneo. Há famílias com inserção consolidada em cadeias produtivas, acesso à tecnologia e integração cooperativa, enquanto outras enfrentam condições de subsistência, baixa produtividade e restrições severas de infraestrutura (OLIVEIRA, 2024). Políticas de crédito que tratam esse público como um bloco uniforme tendem a reproduzir desigualdades, uma vez que desconsideram as diferentes capacidades de organização, produção e comercialização. Dessa forma, o crédito rural voltado à

agricultura familiar deve ser territorializado, flexível e sensível às particularidades de cada região e comunidade, de modo a promover inclusão produtiva com autonomia e sustentabilidade.

3.2 INDÍGENAS, QUILOMBOLAS

O acesso ao crédito rural por povos indígenas e comunidades quilombolas não pode ser compreendido apenas como uma extensão das políticas tradicionais de financiamento agrícola. Trata-se de um desafio que envolve reconhecer formas próprias de organização territorial, produtiva e cultural. Essas comunidades operam em sistemas coletivos de uso da terra, possuem práticas produtivas baseadas em saberes tradicionais e mantêm relações econômicas mediadas por valores comunitários e de reciprocidade. Assim, o crédito, nesses contextos, deve ser concebido não apenas como instrumento financeiro, mas como política de fortalecimento da autonomia, da identidade cultural e dos direitos territoriais (VITORINO; ERVATI; GOMES, 2025).

Entre os povos indígenas, o acesso ao crédito é limitado sobretudo pela ausência de títulos individuais de terra — uma vez que o território indígena é de uso coletivo — e pela dificuldade de adequar exigências burocráticas do sistema de financiamento à realidade de produção diversificada, não padronizada e voltada em parte à subsistência. Soma-se a isso a desconfiança histórica em relação às instituições estatais, resultado de processos de violência, expulsão e violação de direitos ao longo de séculos. Embora programas específicos tenham sido incluídos em versões recentes do Plano Safra, sua execução permanece restrita, sobretudo pela falta de capacitação institucional dos agentes financeiros e das equipes técnicas responsáveis (BÚRIGO et al., 2021). Assim, o crédito muitas vezes figura como possibilidade jurídica, mas não se concretiza como prática efetiva.

As comunidades quilombolas, por sua vez, enfrentam desafios semelhantes. Apesar dos avanços na titulação coletiva de territórios, persistem entraves no acesso à assistência técnica, infraestrutura e mercados. Suas cadeias produtivas — baseadas em atividades como agricultura diversificada, pesca artesanal, artesanato, produção de farinha e extrativismo sustentável — são frequentemente desconsideradas pelos agentes financeiros, que tendem a privilegiar culturas padronizadas e voltadas para mercados convencionais (PAOLUCCI, 2022; HOFFMANN; KAGEYAMA, 2019). Dessa forma, ainda que o crédito rural seja oferecido, ele frequentemente é direcionado para modelos produtivos externos à

lógica comunitária, o que pode levar à descaracterização sociocultural e à dependência econômica.

3.3 PROGRAMAS ESPECÍFICOS: PRONAF (PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR)

O PRONAF nasceu, em 1995, como uma resposta política às demandas históricas do campo: reconhecer a agricultura familiar como sujeito de direitos, não como resquício do passado. Desde então, tornou-se o principal — e quase único — instrumento de crédito direcionado aos pequenos produtores. Com taxas de juros subsidiadas (de 0,5% a 5,5% ao ano), prazos alinhados aos ciclos produtivos e exigências simplificadas, o programa representa, para milhões de famílias, a única porta de entrada no sistema financeiro formal (ROCHA, 2020; BANCO DO BRASIL, 2004). Mas, apesar de seu simbolismo, o PRONAF carrega contradições profundas — entre o que promete e o que entrega, entre o discurso inclusivo e a realidade excludente.

Uma dessas contradições está no seu próprio desenho. Embora segmentado em subprogramas (A, B, C, D, E, ABC, Mulher, Jovem, Agroecologia), o PRONAF ainda opera com lógicas burocráticas herdadas do crédito empresarial. Exige Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), projeto técnico simplificado, comprovante de comercialização — documentos que, para muitos agricultores analfabetos ou sem acesso à internet, são obstáculos intransponíveis (VITORINO; ERVATI; GOMES, 2025; OLIVEIRA SILVA; DIAS; PEREIRA, 2023). O resultado é uma “inclusão formal” — o produtor está cadastrado, tem direito, mas não consegue acessar. Como bem observa Paolucci (2022), o PRONAF precisa sair do gabinete e ir para a roça — com agentes que falem a língua do campo, que entendam seus ritmos, suas dores e suas possibilidades.

Outro problema é a subfinanciação crônica. Apesar de representar mais de 80% dos estabelecimentos rurais, a agricultura familiar recebe, em média, menos de 20% dos recursos totais do crédito rural — e o PRONAF, embora seja o carro-chefe, absorve parcela ainda menor quando comparado às linhas para grandes produtores (FOSSÁ; VILLWOCK; MATTE, 2024; AMARAL; BACHA, 2025). Essa assimetria não é técnica — é política. Reflete uma opção por priorizar o agronegócio exportador em detrimento da produção de alimentos para o mercado interno. E, como alerta Borges e Parré (2021), isso tem consequências diretas na segurança alimentar e na soberania nacional — porque quem planta arroz e feijão não é o grande, mas o pequeno.

3.4 DIFICULDADES DE ACESSO: BUROCRACIA, GARANTIAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DIGITALIZAÇÃO

Dizer que o pequeno produtor “não acessa crédito por falta de garantia” é uma meia verdade — e uma meia injustiça. A realidade é mais complexa: ele não acessa porque o sistema foi desenhado para outro tipo de produtor. A burocracia é o primeiro muro: formulários extensos, exigência de documentos que muitos não têm (como escritura ou comprovante de renda formal), necessidade de deslocamento até agências distantes — tudo isso torna o processo exaustivo, especialmente para quem vive em regiões remotas ou sem infraestrutura (DE SOUZA, 2022; VITORINO; ERVATI; GOMES, 2025). O crédito existe, mas está escondido atrás de uma pilha de papéis — e, para quem trabalha de sol a sol, cada ida ao banco é um dia de colheita perdido.

As garantias são outro obstáculo estrutural. Enquanto o grande produtor oferece hipoteca de terra ou alienação de máquinas, o pequeno muitas vezes só tem a própria produção como lastro — e isso, para os bancos, não é suficiente. O penhor rural (garantia da safra futura) existe, mas é pouco utilizado — por desconhecimento, por desconfiança ou por exigências adicionais que inviabilizam sua aplicação (OLIVEIRA, 2024; ARAÚJO; LI, 2018). O resultado é um círculo vicioso: sem garantia, não há crédito; sem crédito, não há produção; sem produção, não há garantia. E, no meio desse círculo, está o agricultor — preso em uma lógica que o sistema insiste em não repensar.

A ausência de assistência técnica agrícola é, talvez, a maior lacuna. Sem um técnico para ajudar a elaborar o projeto, calcular o custo de produção, planejar o plantio ou negociar com o banco, o produtor se vê sozinho diante de um sistema hostil. Estudos mostram que, onde há assistência técnica de qualidade, a taxa de aprovação de crédito sobe significativamente — e a inadimplência cai (NOGUEIRA et al., 2021; OLIVEIRA SILVA; DIAS; PEREIRA, 2023). Mas, no Brasil, menos de 30% dos agricultores familiares têm acesso regular a esse apoio — e, nas regiões mais pobres, esse número cai para menos de 10%. O crédito, sem assistência, é como dar um trator sem ensinar a dirigir.

3.5 PLANO SAFRA 2025/2026

O Plano Safra 2025/2026 disponibilizou um montante total de **R\$ 594,4 bilhões**

destinados ao financiamento das atividades agrícolas no país. Desse total, a distribuição dos recursos ocorre da seguinte forma:

Agricultura Familiar (Pronaf): R\$ 78,2 bilhões

Agricultura Empresarial (Pronamp): R\$ 516,2 bilhões

Além disso, o **Banco do Brasil** anunciou a disponibilização de **R\$ 230 bilhões** especificamente para apoiar o Plano Safra 2025/2026, com a seguinte alocação: **Pronaf (agricultura familiar): R\$ 27 bilhões.**

Pronamp (médios produtores): R\$ 27 bilhões.

Agricultura empresarial (custeio, comercialização e industrialização): R\$ 66 bilhões.

Demais recursos: R\$ 70 bilhões destinados à emissão de títulos do agronegócio e ao fortalecimento da cadeia de valor.

4 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Este estudo adotou uma abordagem bibliográfica narrativa, de natureza descritiva e orientação qualitativa, com o propósito de compreender, analisar e interpretar criticamente as dinâmicas do crédito rural no Brasil, com foco especial nas barreiras de acesso enfrentadas pelos pequenos produtores. A escolha por esse tipo de pesquisa justifica-se pela necessidade de aprofundar o entendimento sobre um fenômeno complexo, multifacetado e profundamente enraizado em contextos históricos, políticos e sociais — elementos que não se revelam apenas por números, mas por narrativas, significados e relações de poder. Como bem aponta Minayo (2021), a pesquisa qualitativa permite captar a densidade da realidade social, especialmente quando o objeto de estudo envolve sujeitos, práticas e instituições que operam em zonas de tensão — como é o caso do crédito rural para agricultores familiares, assentados, indígenas e quilombolas.

O recorte temporal das fontes foi deliberadamente definido a partir de 2018, ano a partir do qual se intensificaram as discussões sobre a concentração de recursos, a digitalização do crédito rural, os impactos socioambientais das políticas de financiamento e as desigualdades regionais e de escala. Esse período também coincide com mudanças relevantes no Plano Safra, na legislação ambiental vinculada ao crédito (como as exigências do Código Florestal) e na ascensão de novos atores financeiros no campo — como as fintechs e as cooperativas digitais. Foram priorizados, portanto, artigos científicos publicados em periódicos indexados (Scielo,

Redalyc, Portal de Periódicos CAPES), teses e dissertações de programas de pós-graduação reconhecidos, relatórios técnicos de instituições como o Ipea, o Banco Central e o MAPA, além de publicações do Banco do Brasil e do BNDES — todos com revisão por pares e/ou validação institucional. A seleção das fontes seguiu critérios de pertinência temática, rigor metodológico e atualidade, garantindo que as análises dialogassem com o estado da arte do debate acadêmico e político sobre o tema.

A estratégia de análise foi narrativa e interpretativa, não buscando generalizações estatísticas, mas sim construir uma compreensão aprofundada das contradições, avanços e limites do sistema de crédito rural. Os dados secundários — especialmente estatísticas oficiais sobre a distribuição dos recursos, taxas de inadimplência e perfil dos tomadores — foram utilizados não como fim em si, mas como pontos de ancoragem para discussões qualitativas mais amplas. A análise seguiu uma lógica temática, organizada em eixos conceituais (como “acesso”, “desigualdade”, “burocracia”, “território”), permitindo cruzar diferentes perspectivas autorais e construir um mosaico crítico e coerente. Essa abordagem permitiu, por exemplo, contrastar os dados de concentração regional apresentados por Fossá, Villwock e Matte (2024) com as análises políticas de Búrigo et al. (2021) e as críticas institucionais de Rocha (2020), revelando camadas de sentido que uma análise puramente quantitativa jamais alcançaria.

5 ANÁLISE DOS RESULTADOS

O que os dados, as políticas e as vozes do campo revelam, ao fim desta investigação, é que o crédito rural no Brasil é um paradoxo institucional: ao mesmo tempo em que impulsiona a produção agrícola e sustenta milhões de famílias, reproduz desigualdades estruturais que impedem sua plena democratização. Os efeitos na produção são inegáveis — estudos como os de Borges e Parré (2021) e Nogueira et al. (2021) demonstram que o acesso ao crédito está diretamente correlacionado ao aumento da produtividade, especialmente quando acompanhado de assistência técnica. Contudo, esse impacto é profundamente assimétrico: enquanto os grandes produtores ampliam fronteiras agrícolas e exportam commodities, os pequenos — responsáveis por 70% dos alimentos da mesa brasileira lutam para manter a subsistência, muitas vezes sem conseguir sequer acessar os recursos disponíveis. A segurança alimentar, portanto, não é garantida pelo volume total de crédito, mas por sua distribuição — e nesse ponto, o sistema falha sistematicamente.

Na geração de emprego e renda, o crédito rural mostra seu lado mais humano

— mas também mais frágil. Nas regiões onde o PRONAF e as cooperativas de crédito estão fortes, como no Sul e em partes do Nordeste, observa-se uma vitalidade econômica local: pequenos comércios prosperam, feiras se fortalecem, jovens permanecem no campo (OLIVEIRA SILVA; DIAS; PEREIRA, 2023; VITORINO; ERVATI; GOMES, 2025). Contudo, esses efeitos positivos são pontuais — ilhas de desenvolvimento em um mar de exclusão. Como apontam Fossá, Villwock e Matte (2024), a concentração regional dos recursos inviabiliza a geração de renda em áreas mais pobres, perpetuando o êxodo rural e a dependência de programas assistenciais. O crédito, quando chega, gera vida; quando não chega, gera abandono — e essa é a escolha política que o país tem feito, ano após ano, nos Planos Safra.

No campo da sustentabilidade, as linhas verdes — especialmente o Plano ABC+ — representam um avanço simbólico e técnico. Pela primeira vez, o crédito rural passou a exigir, em muitos casos, a adoção de práticas conservacionistas: recuperação de pastagens degradadas, integração lavoura-pecuária-floresta, tratamento de resíduos animais (PAOLUCCI, 2022; ARAÚJO; LI, 2018). Contudo, como bem alertam Búrigo et al. (2021), a fiscalização é frágil, e muitos produtores cumprem as exigências apenas no papel — sem mudar efetivamente suas práticas. O risco, portanto, é transformar a sustentabilidade em mais uma formalidade burocrática, e não em uma transformação real do modelo produtivo. O crédito verde existe — mas ainda não verdejou o campo como deveria.

As críticas ao sistema, por sua vez, não podem ser ignoradas. A concentração de recursos — com mais de 60% indo para grandes produtores, segundo Hoffmann e Kageyama (2019) — é uma distorção política, não técnica. O endividamento crescente de pequenos agricultores, muitas vezes por falta de assistência técnica ou por colheitas perdidas, revela um sistema que empresta, mas não acompanha (VITORINO; ERVATI; GOMES, 2025). E o uso inadequado dos recursos — como financiamento de insumos caros ou monoculturas insustentáveis — demonstra que, sem orientação, o crédito pode aprofundar problemas, em vez de resolvê-los (ROCHA, 2020). O sistema, em muitos casos, financia a produção — mas não o produtor.

Diante disso, os desafios são imensos — mas as oportunidades, reais. A digitalização do crédito rural, com aplicativos, assinatura eletrônica e georreferenciamento, pode ser uma ferramenta poderosa de inclusão — desde que não se torne um novo muro. Como destacam Oliveira Silva, Dias e Pereira (2023), a tecnologia só será libertadora se vier acompanhada de capacitação, suporte local e interfaces acessíveis. Do contrário, corre-se o risco de excluir justamente quem mais

precisa — os idosos, os analfabetos digitais, os povos indígenas e quilombolas. Digitalizar não é modernizar — é humanizar com novas ferramentas.

A inclusão financeira, por sua vez, passa necessariamente pela educação. Não basta abrir uma conta digital ou liberar um empréstimo — é preciso ensinar a planejar, a poupar, a negociar, a entender juros e prazos. Como apontam Vitorino, Ervati e Gomes (2025), muitos agricultores perdem suas safras não por falta de chuva, mas por falta de conhecimento — e isso é uma falha do sistema, não do produtor. Programas de educação financeira contextualizada, vinculados às realidades locais e aos ciclos produtivos, são tão urgentes quanto o crédito em si — e deveriam ser parte inseparável de qualquer política pública de financiamento rural.

O papel das fintechs e das cooperativas de crédito é, nesse cenário, promissor mas não automático. As cooperativas, com sua lógica solidária e territorial, têm mostrado taxas de inadimplência menores e maior adesão entre pequenos produtores (OLIVEIRA SILVA; DIAS; PEREIRA, 2023). Já as fintechs trazem agilidade, inovação e modelos de avaliação baseados em dados — mas correm o risco de reproduzir a lógica de mercado, priorizando rentabilidade em vez de inclusão (GASQUES, 2025). O desafio é integrar o melhor de ambos os mundos: a tecnologia das fintechs com a sensibilidade das cooperativas — criando um novo ecossistema financeiro, feito *para* o campo, e não apenas *no* campo.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise desenvolvida ao longo deste estudo reforça que o crédito rural no Brasil não pode ser compreendido apenas como uma operação financeira voltada ao financiamento da produção. Trata-se de um instrumento de política pública que reflete escolhas históricas sobre qual modelo de desenvolvimento agrícola se pretende consolidar. Ao observar a distribuição dos recursos, os critérios de acesso e os agentes prioritariamente beneficiados, fica evidente que o sistema tende a reproduzir desigualdades estruturais, privilegiando segmentos já consolidados do agronegócio em detrimento da agricultura familiar, dos assentamentos da reforma agrária e de comunidades tradicionais, como povos indígenas e quilombolas. Embora haja avanços institucionais desde a criação da Lei nº 4.829/1965, especialmente com programas voltados ao fortalecimento da agricultura familiar, o acesso ao crédito ainda é marcado por barreiras burocráticas, exigências documentais e mecanismos de garantia que não dialogam com a realidade de grande parte do público rural que vive do trabalho direto na terra.

Além disso, observou-se que o crédito, quando não articulado a assistência técnica continuada, infraestrutura de escoamento e estratégias de comercialização, tende a produzir efeitos limitados ou até negativos, podendo resultar em endividamento e vulnerabilidade. O crédito só cumpre sua função social quando operado em conjunto com políticas de extensão rural, apoio cooperativista e formação técnica, reconhecendo que o desenvolvimento rural não é apenas produtivo, mas territorial, social e cultural. Por outro lado, experiências exitosas encontradas em cooperativas e organizações comunitárias demonstram que o crédito pode se transformar em ferramenta de emancipação quando apoiado em relações de confiança, gestão compartilhada, conhecimento local e fortalecimento das redes de produção e comercialização.

No campo ambiental, ainda que o discurso de sustentabilidade esteja presente nos planos governamentais e em linhas específicas como o Plano ABC+, a prática ainda revela um descompasso entre incentivo e fiscalização, o que limita a efetividade de modelos produtivos sustentáveis. Para que o crédito rural se torne um vetor de transição agroecológica, é necessário que o financiamento seja acompanhado de assistência técnica, monitoramento constante e valorização de práticas de manejo que promovam conservação ambiental e segurança alimentar, e não apenas aumento de produtividade.

Diante do que foi discutido, conclui-se que a democratização do crédito rural exige um reposicionamento estrutural da política pública, capaz de colocar o pequeno produtor no centro das decisões e não apenas como beneficiário passivo. O crédito precisa deixar de ser concebido como um favor do Estado e passar a ser reconhecido como um direito associado à produção de alimento, à permanência no campo e à preservação da vida e da cultura rural. Repensar o crédito rural implica reconhecer que financiar o campo não significa financiar hectares, máquinas ou insumos, mas financiar modos de existência, economias comunitárias, vínculos com o território e a continuidade de formas diversas e legítimas de produzir. Se a política de crédito rural pretende, de fato, contribuir para um desenvolvimento mais justo, sustentável e inclusivo, é necessário que ela avance para além do anúncio de montantes e se comprometa com a transformação concreta das condições de acesso, da participação social e da valorização das múltiplas agriculturas que compõem o Brasil rural.

REFERÊNCIAS

- AMARAL, Felipe José Gurgel do; BACHA, Carlos José Caetano. Evolução do crédito rural no Brasil de 1969 a 2023. **Revista de Economia Contemporânea**, v. 29, p. e252903, 2025.
- ARAÚJO, Bruno César; LI, Denise Leyi. Crédito rural. **Financiamento do desenvolvimento no Brasil**. Brasília: Ipea, p. 225-258, 2018.
- BORGES, Murilo José; PARRÉ, José Luiz. O impacto do crédito rural no produto agropecuário brasileiro. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, v. 60, n. 2, p. e230521, 2021.
- BÚRIGO, Fábio Luiz et al. O Sistema Nacional de Crédito Rural no Brasil: principais continuidades e descontinuidades no período 2003-2014. **Estudos Sociedade e Agricultura**, 2021.
- DE SOUZA, Flavio Jorge. Características que diferenciam o crédito rural do crédito de empréstimos para capital de giro a produtores rurais. **Revista Universitas da FANORPI**, v. 1, n. 8, p. 56-74, 2022.
- DO BRASIL, Banco; DE AGRONEGÓCIOS, Diretoria. Evolução histórica do crédito rural. **Revista de Política Agrícola**, v. 13, n. 4, p. 4-17, 2004.
- FOSSÁ, Juliano Luiz; VILLWOCK, Ana Paula Schervinski; MATTE, Alessandra. Análise da distribuição do crédito rural entre as unidades da federação no período de 2013 a 2022. **Desenvolvimento em Questão**, v. 22, n. 60, p. 1-24, 2024.
- GASQUES, José Garcia. **O Crédito rural empresarial**. 2025.
- HOFFMANN, Rodolfo; KAGEYAMA, ANGELA A. Crédito rural no Brasil: concentração regional e por cultura. **Revista de economia e sociologia rural**, v. 25, n. 1, p. 31-50, 2019.
- NOGUEIRA, Ana Cristina Maria et al. Crédito rural e o desempenho da agricultura no Brasil. **Revista Brasileira de Engenharia de Biossistemas**, v. 15, n. 1, p. 168-189, 2021.
- OLIVEIRA SILVA, Gustavo; DIAS, Carla Aliny Peres; PEREIRA, Saulo Gonçalves. Crédito rural no Brasil: estudo sobre as perspectivas de taxa de juros entre as cooperativas de crédito versus instituições bancárias. **ALTUS CIÊNCIA**, v. 17, n. 17, p. 192-209, 2023.
- OLIVEIRA, Rodrigo Siti Matos de. Crédito rural no brasil: uma análise histórica e econômica. 2024.
- PAOLUCCI, Luciano Faleiros. **O crédito rural e a função socioambiental das propriedades rurais: a provisão do crédito rural e as mudanças legais como estímulos ao comportamento responsável do produtor rural**. 2022. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

ROCHA, Guilherme André Peleglini. **Crédito rural no Brasil: da política governamental ao mercado privado**. 2020. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

ROCHA, Guilherme André Peleglini; OZAKI, Vitor Augusto. Crédito rural: histórico e panorama atual. **Revista de Política agrícola**, v. 29, n. 4, p. 6-6, 2020.

VITORINO, Lívia Vieira; ERVATI, Raquel Barbieri; DA VITÓRIA GOMES, Rodrigo. EDUCAÇÃO NO CAMPO E FINANCIAMENTO DO AGRONEGÓCIO: DESAFIOS E IMPACTOS DO CRÉDITO RURAL NA GESTÃO E PRODUÇÃO RURAL. **REVISTA FOCO**, v. 18, n. 5, p. e8544-e8544, 2025.

ANEXO A – DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PLÁGIO



RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DE PLÁGIO

DISCENTE: Cícero Ferreira Alves Silva

CURSO: Agronomia

DATA DE ANÁLISE: 06.11.2025

RESULTADO DA ANÁLISE

Estatísticas

Suspeitas na Internet: **1,78%**

Percentual do texto com expressões localizadas na internet

Suspeitas confirmadas: **0,73%**

Confirmada existência dos trechos suspeitos nos endereços encontrados

Texto analisado: **92,5%**

Percentual do texto efetivamente analisado (frases curtas, caracteres especiais, texto quebrado não são analisados).

Sucesso da análise: **100%**

Percentual das pesquisas com sucesso, indica a qualidade da análise, quanto maior, melhor.

Analizado por Plagius - Detector de Plágio 2.9.6
quinta-feira, 06 de novembro de 2025

PARECER FINAL

Declaro para devidos fins, que o trabalho do discente CÍCERO FERREIRA ALVES SILVA n. de matrícula **41916**, do curso de Agronomia, foi aprovado na verificação de plágio, com porcentagem conferida em 1,78%. Devendo o aluno realizar as correções necessárias.

Assinado digitalmente por: ISABELLE DA SILVA SOUZA
Razão: Responsável pelo documento
Localização: UNIFAEMA - Ariqueme/RO
O tempo: 10-11-2025 14:57:28

ISABELLE DA SILVA SOUZA
Bibliotecária CRB 1148/11
 Biblioteca Central Júlio Bordignon
 Centro Universitário Faema – UNIFAEMA